



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000077/2020 - 23/09/2020 - Processo Nº 015605/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	08/10/2020
<i>Tipo</i>	<b>ATA</b>

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000077/2020**, referente ao Processo nº **015605/2020**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO CIRÚRGICO PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY ES COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Foi verificado que as empresas **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP; MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME; CDR BRASIL COMERCIAL LTDA; RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** apresentaram suas documentações de habilitação. Já **DMINAS COMERCIAL LTDA** não apresentou as documentações, estando INABILITADA, em razão disso, SUGERIMOS que a secretaria proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por conseguinte, passou-se a análise das documentações das empresas e foi verificada a conformidade de todas, com relação aos itens 13.10.1, 13.10.2, 13.10.3 alíneas "a" e "b", 13.10.4, 13.10.5 e 13.10.7, ressaltamos, porém que: **MG DE OLIVEIRA MILHORATO - ME** possui CNAE 4772500 (perfumaria e higiene pessoal) e 4789005 (domissanitários), não possui CNAE de material médico, cirúrgico e hospitalar, como as demais, porém foi vencedora somente do item álcool 70% líquido, item, sabidamente, encontrado em qualquer farmácia e supermercado, razão pela qual esta comissão optou por habilitar a empresa, entendendo que o contrario seria excesso de rigorismo. Já a empresa **RLB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** apresentou atestado sem especificar os materiais entregues, assim foi solicitado diligência acerca da Nota Fiscal dos produtos entregues, o que foi atendido e verificado que os produtos eram similares aos licitados. Considerando que no termo de referência foi solicitado Certificado de registro da ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), das empresas vencedoras dos ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24), encaminhamos para a secretaria para que proceda com a análise dessas documentações e encaminhe parecer conclusivo acerca do atendimento, por parte das empresas, destes itens.

Karina Costalonga Batista  
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano  
Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico N° 000077/2020 - 23/09/2020 - Processo N° 015605/2020</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	08/10/2020
<i>Tipo</i>	<b>ATA</b>

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio